



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

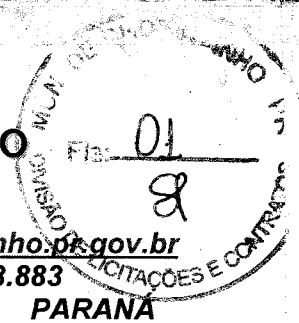
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 182/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 19 /2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO
PARA SERVIDOR MUNICIPAL – PLANO DIRETOR E
PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01.041210007.2.012.3.3.90.39 (1801)

LCOK TCEOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3889

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2015/09/002898

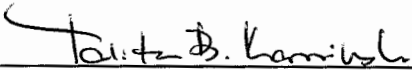
Data Protoc.: 03/09/15

Requerente...: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/09/2015


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,



A Secretaria Municipal de Planejamento, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo, sendo que o mesmo é de fundamental importância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2015.

Talita Baseggio Kaminski
Responsável pela Secretaria de Planejamento



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Plano Diretor e Planejamento Territorial Urbano. Nos dias 15 e 16 de setembro de 2015, em Curitiba – PR	560,00	560,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				560,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Planejamento.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Planejamento.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2015.

Talita Baseggio Kaminski
Responsável pela Secretaria de Planejamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Justificativa da Contratação

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

“Art. 39...

...§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

... § 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação da referida empresa visa, além da excelência em conteúdo, professores experientes e renomados, material de apoio exclusivo, as quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

Considerando a necessidade de aprimoramento dos serviços oferecidos pela Secretaria de Planejamento no município, se faz necessário o aperfeiçoamento profissional, uma vez que o mesmo deve estar sempre bem preparado para exercer os trabalhos necessários com competência.

Ainda com relação à contratação da empresa, a mesma tem a disponibilidade de datas e atende as expectativas quanto ao conteúdo trabalhado.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2015.

Talita Baseggio Kaminski

Responsável pela Secretaria de Planejamento



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.882

85.560-000

CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

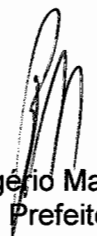
DATA: 03/09/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Recebido a solicitação para a Aquisição de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, protocolada pela Secretaria Municipal de Planejamento, sob nº 2898/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Conheça nossos cursos na área de
URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Dias 15 e 16 de setembro de 2015

Plano Diretor e Planejamento Territorial Urbano:

Procedimentos práticos e legais para
elaboração de Plano Diretor
Municipal *(passo a passo das
diretrizes para elaboração e
implementação do Plano
Diretor Municipal)*

**GARANTA
JÁ A SUA
VAGA!**

**CARGA
HORÁRIA
20h**

MAISGESTÃO PÚBLICA

Os melhores cursos para os servidores municipais

Rua Barão do Rio Branco, 538, Centro - Curitiba - PR
41 3322-4040 | www.maisgestaopublica.com.br
maisgestaopublica@maisgestaopublica.com.br

planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

De: vendas02@maisgestaopublica.com.br
Enviado em: terça-feira, 1 de setembro de 2015 09:22
Para: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: MAIS GESTÃO: CURSO PLANO DIRETOR E PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO



Olá Talita, boa tarde!

Inicialmente agradeço a atenção, segue a proposta do curso com o tema **Plano diretor e Planejamento Territorial Urbano**.

Lembrando que se houver interesse em algum outro tema de curso que esteja necessitando, vamos conversar para providenciar!

OBS: O nosso site esta no momento fora do ar, somos uma empresa do Ordem Mais, peço a gentileza para entrar no site **www.ordemmais.com.br** assim você tem uma ideia visualizando as fotos das salas e estrutura, assim você consegue perceber que somos uma empresa séria e vai ter uma credibilidade a mais para analisar.

Qualquer dúvida estou à disposição, voltamos a conversar.

Abraços.

Atenciosamente,

Claudia Bueno.

vendas02@maisgestaopublica.com.br

(41) 3322-4040

PLANO DIRETOR E PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO

OBJETIVO GERAL: Procedimentos práticos e legais para elaboração de Plano Diretor Municipal. Orientar e capacitar os participantes à elaboração regular e legal dos Planos Diretores Municipais, cumprindo com as determinações do Estatuto da Cidade (Lei 10257/2001) e Zoneamento Econômico-Ecológico (ZEE). Mencionado curso tem como objetivo potencializar uma “consultoria preliminar” às prefeituras participantes, na análise da regularidade de seus planos diretores, ou na orientação adequada das necessidades de readaptação ou criação do Plano Diretor de cada prefeitura.

PÚBLICO ALVO: Destinado aos servidores públicos municipais, gestores, prefeitos, em especial membros ou servidores das Secretarias de Meio Ambiente, Planejamento, Administração e Obras e demais agentes públicos interessados



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Planejamento Territorial Urbano
2. ZEE- Zoneamento Econômico-Ecológico
3. Estatuto da Cidade – Lei 10257/2001
4. Plano Diretor
5. Parcelamento e Edificação Compulsórios
6. IPTU progressivo tempo
7. Desapropriação
8. Procedimentos e técnicas para elaboração de Plano Diretor Municipal
9. Obrigatoriedade da implementação do Plano Diretor Municipal
10. Passo a passo para elaboração e implementação do Plano Diretor Municipal
11. Análise de casos práticos
12. Modelos de planos diretores e outros documentos
13. Verificação preliminar da regularidade dos planos diretores das prefeituras participantes (consultoria preliminar)

DOCENTE / INSTRUTOR:

ANA PAULA LIBERATO - Advogada. Consultora Jurídica Ambiental. Doutoranda pela Universidad de La Empresa em Montevideo/UY. Mestre em Direito Sócioambiental pela PUC/PR. Bacharel em Direito pela PUC/PR. Graduada em História pela UFPR. Coordenadora da Especialização em Direito Ambiental da PUC/PR; Coordenadora da Especialização em Direito Imobiliário da PUC/P. Professora da Graduação e Pós-Graduação da PUC/PR; Professora da Escola de Magistratura Federal do Estado do Paraná (ESMAFEF/PR); Professora

das Faculdades Dom Bosco. Coordenadora do Ordem Mais Cursos e Concursos. Membro do Conselho Editorial da Editora Juruá e da Revista de Direito Ambiental da Editora Fiuza. Supervisora do Instituto Ambiental do Paraná em convênio com a Faculdade Dom Bosco; Ex-Supervisora do Instituto Ambiental do Paraná em Convênio com a PUC/PR. Autora de diversas obras e artigos, em especial “Resumo de direito ambiental”, “Coletânea de legislação ambiental”, “Direito Sócioambiental em debate” e “Reforma agrária-direito humano fundamental”.



Carga Horária: 20 h

ORGANIZAÇÃO: MGP – Mais Gestão Pública.

DATA: 15 e 16 de setembro de 2015.

LOCAL: ORDEM MAIS CURSOS – Rua Barão do Rio Branco, 538 – Centro – Curitiba-PR.

Ao lado do Hotel Nikko e Próximo ao Shopping Estação.

PROGRAMAÇÃO DIAS 15 e 16 de setembro.

08h00 – Início do curso

09h30 – Coffee-break

12h00 – Intervalo para o almoço – Restaurante Hotel Nikko

14h00 – Reinício do curso

16h00 – Coffee-break

18h00 – Término

INVESTIMENTO PARA O CURSO

Condição especial para os 20 primeiros inscritos, incluso o almoço nos 02 dias de curso, no restaurante do Hotel Nikko.

R\$ 560,00 por participante ou 3x R\$ 200,00.

FORMA DE PAGAMENTO:

à vista: em dinheiro ou débito (Visa Electron ou Maestro)

Parcelamento: cartão de crédito Visa ou Master (sem necessidade de entrada)

Incluido: 04 coffee-break, material de apoio e certificado.



Consulte-nos sobre inscrições e investimentos através do telefone:

41 – 3322-4040

atendimento@maisgestaopublica.com.br

www.maisgestaopublica.com.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – VALOR R\$ 560,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
06.01.041210007.2.012.3.3.90.39 (1801)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 04/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Planejamento, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,


Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Delair Vilmar Ambrosini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2898/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de serviços, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

06.01.041210007.2.012.3.3.90.39 (1801)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito



ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.536.998/0001-05

SILVIO KIM OZIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 09/12/1977, empresário, titular da cédula de identidade RG. 7.854.090-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.218.019-99, residente e domiciliado à Rua Eduardo Sprada nº 950 Casa 06, CEP 81220-000, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, **JUNG AE LEE**, coreana, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, titular da cédula de identidade RG nº 1061194-86 IICE/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 686.985.000-97, residente e domiciliada à Rua Eduardo Sprada nº 950 Casa 06, CEP 81220-000, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da totalidade do Capital da Sociedade Empresária Limitada **ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**, com sede social na Rua Barão do Rio Branco nº 538, CEP 80010-180, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41206273316 em sessão de 18/08/2008, e última alteração em sessão de 07/04/2009, sob o nº 2009140032 resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade, **JANICE YOSHIE YAMANOUCHI OZIMA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida em 07/09/1979, natural de Curitiba - PR, inscrita no CPF nº 283.881.898-83, portadora de RG 13.630.694-4 SSP/PR, CNH nº 00958134662, residente e domiciliada à Rua Eduardo Sprada nº 950 Casa 06, CEP 81220-000, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade a sócia **JUNG AE LEE**, qualificada anteriormente, transferindo neste ato, à vista, 1.000 (Mil) quotas em moeda corrente do país pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, à sócia ingressante, **JANICE YOSHIE YAMANOUCHI OZIMA**, qualificada anteriormente, com a mais ampla, rasa e plena quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio **SILVIO KIM OZIMA**, já qualificado anteriormente, adquire no presente ato, a vista, 4.000 (Quatro mil) quotas em moeda corrente do país, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, da sócia retirante, **JUNG AE LEE**, já



ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.536.998/0001-05

qualificada anteriormente, com a mais ampla, rasa e plena quitação.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, a vista, neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, se encontrará assim distribuído entre os sócios:

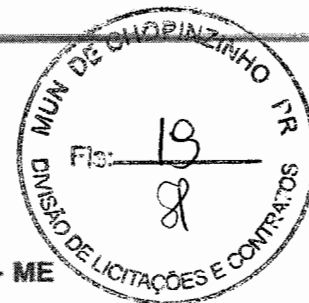
Sócios	Quotas	Valor	%
SILVIO KIM OZIMA	9.000	R\$ 9.000,00	90,00
JANICE YOSHIE YAMANOUCHI OZIMA	1.000	R\$ 1.000,00	10,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – O sócio **SILVIO KIM OZIMA**, contraiu matrimônio, e seu estado civil passou para: casado sob o regime de separação total de bens

CLÁUSULA SEXTA – Pelo presente instrumento, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
CNPJ/MF 10.536.998/0001-05 NIRE 41206273316

SILVIO KIM OZIMA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 09/12/1977, empresário, titular da cédula de identidade RG. 7.854.090-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.218.019-99, residente e domiciliado à Rua Eduardo Sprada nº 950 Casa 06, CEP 81220-000, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, e **JANICE YOSHIE YAMANOUCHI OZIMA**, brasileira, casada, sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida em 07/09/1979, natural de Curitiba - PR, inscrita no CPF nº 283.881.898-83, portadora de RG 13.630.694-4 SSP/PR, CNH nº 00958134662, residente e domiciliada à Rua Eduardo Sprada nº 950, Casa 06, CEP



ORDEN MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.536.998/0001-05

81220-000, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios, da totalidade do Capital da Sociedade Empresária Limitada **ORDEN MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**, com sede social na Rua Barão do Rio Branco nº 538, CEP 80010-180, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41206273316 em sessão de 18/08/2008, e última alteração em sessão de 07/04/2009, sob o nº 2009140032.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial **ORDEN MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**, Sociedade Empresária Ltda, e tem sua sede e foro na Rua Barão do Rio Branco nº 538, CEP 80010-180, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto da sociedade:

- Cursos Preparatórios para concursos.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do arquivamento deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, a vista, neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, se encontrará assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
SILVIO KIM OZIMA	9.000	R\$ 9.000,00	90,00
JANICE YOSHIE YAMANOUCHI OZIMA	1.000	R\$ 1.000,00	10,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de



ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.536.998/0001-05

2002. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES - A administração da sociedade caberá ao sócio **SILVIO KIM OZIMA**, qualificado no preâmbulo, deste instrumento ficando autorizado ao uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente ou em conjunto, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos, mas na venda de patrimônio a assinatura será sempre em conjunto.

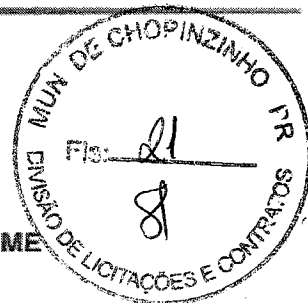
CLÁUSULA SÉTIMA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - A administradora é investida de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA OITAVA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação ao anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dispensa-se a reunião dos sócios, quando estes decidirem



ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.536.998/0001-05

por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art., 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo, se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I - aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - a modificação do contrato social;
- V - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII - a recuperação judicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As deliberações dos sócios serão tornadas, observado o quorum mínimo a seguir:

- I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071, da Lei nº 10.406/02;
- II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do art. 1.071, da Lei nº 10.406/02;
- III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.



ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.536.998/0001-05

CLÁUSULA NONA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE - Pelo exercício da administração, os administradores terão o direito de uma retirada mensal á titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE QUOTAS - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 30 (trinta) dias, sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer



um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, e dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto no parágrafo sétimo da cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade empresária limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESIMPEDIMENTO - A administradora declara sob as penas da lei, nos termos do Art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002: expressamente que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios.



ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.536.998/0001-05

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo descritas.

Curitiba, 18 de abril de 2012.

SILVIO KIM OZIMA

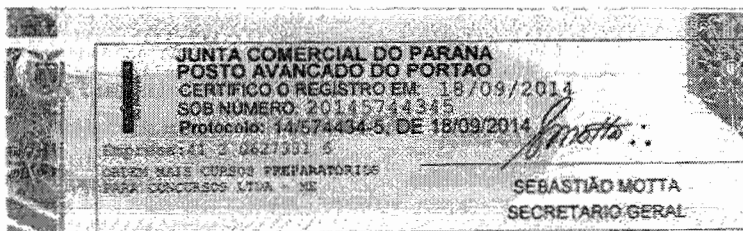
JANICE YOSHIE YAMANOUCHI OZIMA

JUNG AE LEE

Testemunhas:

AROLDO ADAM NETO
RG 9.807.295-0 SSP/PR

MARISA PIRATELLO
RG 13.150.660-3 SSP/PR



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

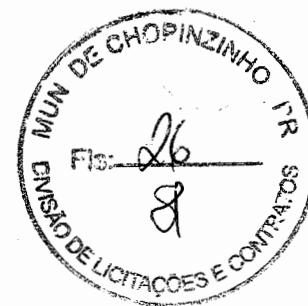
			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.536.998/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/2008
NOME EMPRESARIAL ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORDEM MAIS CONCURSOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO		NÚMERO 538	COMPLEMENTO
CEP 80.010-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ozlma@hotelnikko.com.br		TELEFONE (41) 3016-1441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/08/2015 às 15:56:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



05/08/2015 https://www.sigfca.caixa.gov.br/empresa/CriFgeCFSImprimirPapel.asp?VARPessoaMatriz=15478549&VARPessoa=15478549&VARUF=PR&VARInsor=10536998%2F0001-05&VARNome=ORDEM+MAIS+CURS

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10536998/0001-05
Razão Social: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA
Nome Fantasia: ORDEM MAIS CONCURSOS
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 546 SALA 201 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

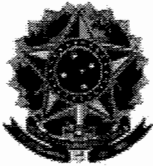
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2015 a 23/08/2015

Certificação Número: 2015072506495906011550

Informação obtida em 05/08/2015, às 09:34:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
CNPJ: 10.536.998/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:48:22 do dia 02/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/02/2016.

Código de controle da certidão: **D3CC.9619.6410.1814**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.536.998/0001-05

Certidão nº: 114961289/2015

Expedição: 05/08/2015, às 09:35:53

Validade: 31/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.536.998/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº: 1.048.295

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-071852/2011, a:

ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA
R. BARÃO DO RIO BRANCO - Nº:000538

INSC. IMOB.: 01.1.0097.0054.00-7 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 557.391-3 CNPJ: 10.536.998/0001-05

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: OUTROS

→ Cursos preparatórios para concursos

VALIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

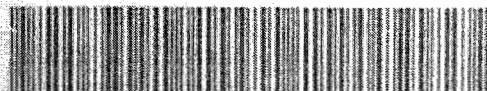
CURITIBA, 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

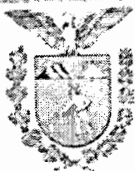
IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

SANDRA MARA BAPTISTA DOS SANTOS BELLINI
MATRÍCULA: 88027



98B3.956D.3DB2.4831-6.8C29.82FD.0F2C.579D-3



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0627331-6	CNPJ 10.536.998/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/08/2008	Data de Início de Atividade 01/09/2008	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BARÃO DO RIO BARCO, 538, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.010-180				
Objeto Social CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.				
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
SILVIO KIM OZIMA 023.218.019-99	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JUNG AE LEE 686.985.008-97	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/09/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 06 de agosto de 2015

15/496974-5



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA

CNPJ: 10.536.998/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 557391-3

ENDEREÇO: R. BARÃO DO RIO BRANCO, 538 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 198100/2016

EMITIDA EM: 05/08/2016

VALIDA ATÉ: 02/12/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 7366.7A73.6232.47A8-2.8B46.7FDA.0AC8.F9B0-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013523925-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.536.998/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

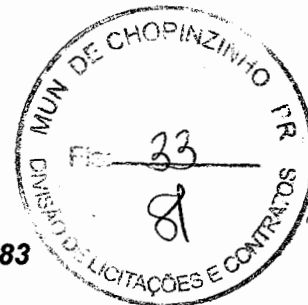
gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 182/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014 e alterada pelo Decreto 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Planejamento em sua Solicitação protocolada sob nº 2898/2015 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME		
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 538, Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80010-180	U.F.: PR
Cnpj: 10.536.998/0001-05		
Representante Legal: Silvio Kim Ozima		
CPF: 023.218.019-99	RG: 7.854.090-7 SSP/PR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

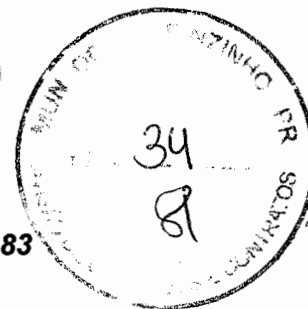
gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao programa da capacitação atender as expectativas dos envolvidos quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nas datas constantes na descrição do objeto no Anexo I deste Edital, sendo que participará da capacitação a Servidora: Talita Baseggio Kaminski, CPF: 059.345.999-76, que atualmente é a Responsável pela Secretaria de Planejamento.

VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Plano Diretor e Planejamento Territorial Urbano. Nos dias 15 e 16 de setembro de 2015, em Curitiba – PR, conforme programa em anexo.	01	560,00	560,00
Total R\$				560,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/09/002912

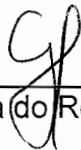
Data Protoc...: 08/09/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/09/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

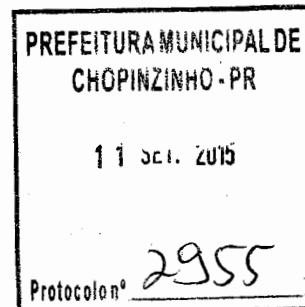
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 182/2015
Inexigibilidade de Licitação



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 182/2015 – INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto contratação de serviços de capacitação para servidor municipal – plano diretor e planejamento territorial e urbano.

Ficou demonstrado e comprovado no processo administrativo licitatório a inexigibilidade da licitação devido à inviabilidade de competição, preenchendo assim os requisitos constantes no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Às fls.10/13, constam os orçamentos e demais condições para fornecimento dos serviços, totalizando o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), sendo um servidor que irá realizar o curso descrito no item 1 do termo de referência de fl.06.

Às fls. 07/08, consta a justificativa da contratação, a qual demonstra se tratar de situação amparada pelo que dispõe o inciso VI do artigo 13 e o inciso II, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

À fl. 14, informa o Contador e a Secretária de Finanças a existência de recursos orçamentários na fonte 1801, para assegurar o pagamento das obrigações.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para realização da contratação via modalidade inexigibilidade de licitação, acostado à fl. 15.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Consta a autorização do Sr. Prefeito para a contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes (fl.16).

Juntou-se às fls. 17/25 o contrato social da empresa, bem como às fls. 26/32 as certidões de regularidade de referida empresa.

Às fls. 33/35, consta a Minuta Inexigibilidade de Licitação, demonstrando do: objeto, detentor da melhor oferta, da habilitação, da razão da escolha, da execução dos serviços, do prosseguimento e Anexo I – descrição do objeto.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. **O processo** de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído**, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar **prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade**.

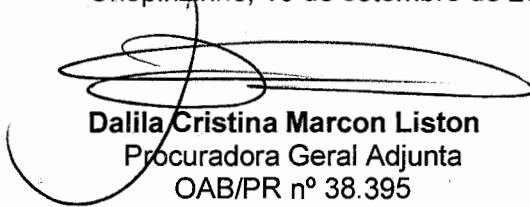
Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 25 e os incisos II e III, do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos desde que juntada certidão atualizada de Regularidade do FGTS-CRF (fls.26).

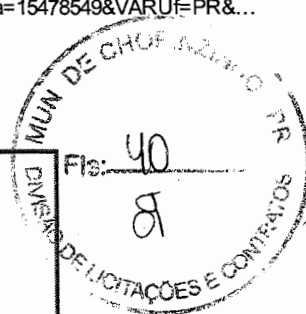
É O PARECER.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10536998/0001-05
Razão Social: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA
Nome Fantasia: ORDEM MAIS CONCURSOS
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 546 SALA 201 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2015 a 30/09/2015

Certificação Número: 2015090104584144640909

Informação obtida em 11/09/2015, às 16:35:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2015**, eu, **ROGERIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
560,00	ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE SETEMBRO DE 2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 236/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - ME. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 19/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1801. Data da assinatura: 11/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 236/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 794.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 538, Centro, CEP: 80.010-180 Curitiba – PR, com CNPJ Nº 10.536.998/0001-05, neste ato representado pelo senhor Silvio Kim Ozima, portador do CPF Nº 023.218.019-99, e do RG: 7.854.090-7 - SSP-PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 19/2015, Processo Licitatório 182/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação de Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 182/2015 – Inexigibilidade de Licitação 19/2015.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Plano Diretor e Planejamento Territorial Urbano. Nos dias 15 e 16 de setembro de 2015, em Curitiba – PR, conforme programa em anexo.	01	560,00	560,00
Total R\$				560,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme realização dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 06.01.041210007.2.012.3.3.90.39 (1801).**

CLÁUSULA QUARTA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A realização dos serviços deverá ser nos dias 15 e 16 de setembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a realização dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 182/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada por servidor responsável, nomeado pela Secretaria de Planejamento, sendo essa: Talita Baseggio Kaminski, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

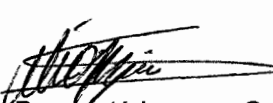
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 11 de setembro de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - ME
Silvio Kim Ozima
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 22 de setembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 371 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

O pedágio tem solução?

Entrevista com o engenheiro civil Antonio José Correia Ribas, um dos principais especialistas no assunto em todo o Brasil



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Governo do Estado autoriza Plano de Demissão Voluntária no Emater

ESTADO

PG. 04

Taekwondo com bons resultados em São João

ESPORTE

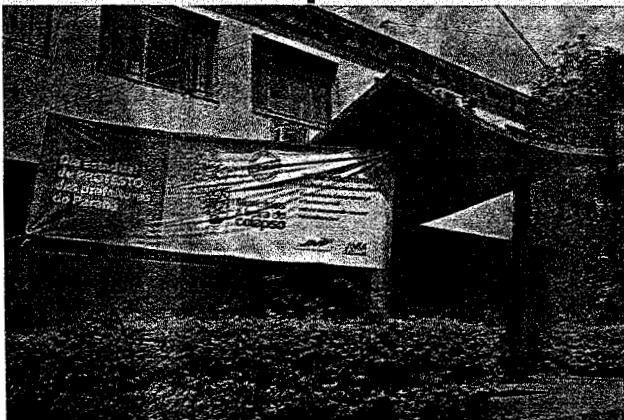
PG. 09

Com ajustes do governo, agro sofre corte de R\$ 1,1 bilhão

AGRONEGÓCIO

PG. 03

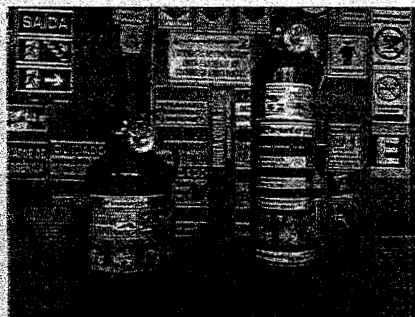
Chopinzinho adere ao manifesto "Municípios a beira de um colapso"



PROTESTO

PG. 04

Extintor de incêndio em carro deixará de ser obrigatório



BRASIL

PG. 03

Polícia registra duplo homicídio em Coronel Vivida



SEGURANÇA

PG. 11

Rapaz com dois homicídios investe contra a polícia e é baleado no abdômen em Sulina

Caminhão carregado com compensado tomba na BR 158 e populares salvam mulher de morrer carbonizada

Polícia civil de Coronel Vivida incinera meia tonelada de drogas

SEGURANÇA

PG. 11

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 65/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 07 de outubro de 2015, às 13:30 (treze e trinta) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de consumo: laboratoriais, materiais e insumos hospitalares e ambulatórios, materiais e insumos odontológicos, materiais instrumentais odontológicos para a Secretaria de Saúde. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 06/10/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br/AcessoIdentificado.noLink-licitacoes.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 66/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de outubro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de grades de proteção, portão eletrônico, sistema para rede de iluminação externa, mastros para bandeiras, acessórios para banheiros, copa e cozinha e painéis para divisórias para o Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (45) 3242.8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 67/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de outubro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para prédios públicos e veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 68/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de outubro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do Contrato nº 210/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cornelli & Stellmann Ltda - EPP. CNPJ: 19.373.017/0001-12. Objeto: Aquisição de móveis planejados para o paço municipal. Valor Total R\$ 7.448,00. Elemento de Despesa: 1532. Origem: Pregão nº 53/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Cornelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 213/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viçosa Mariarui Ltda. CNPJ: 2.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. Valor Total R\$ 26.827,20. Elemento de Despesa: 1002. Origem: Pregão nº 55/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015. Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Valor: Valor do Aditamento: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Anúncio por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 28/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 211/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vergínio Zuchello Neto - ME. CNPJ: 16.659.289/0001-95. Objeto: Contratação de Serviços de Palestra Recreativa para Idosos. Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1664. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vergínio Zuchello Neto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 212/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Antônio Sacon.

Objeto: Aquisição de Material para Revestimento Primário de Vias Rurais. Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1646. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Antônio Sacon.

Espécie: Extrato do Contrato 215/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. CNPJ: 79.852.406/0001-52. Objeto: Aquisição de Veículos Utilitários. Valor total: R\$ 49.790,00. Origem: Pregão Eletrônico 51/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1562)/(1563). Data da assinatura: 10/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcio Jose de Amorim pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 217/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Fipal - Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Aquisição de Veículos Utilitários. Valor total: R\$ 29.450,00. Origem: Pregão Eletrônico 51/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1562)/(1563). Data da assinatura: 10/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vilmar Jose Fedato pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 237/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vera Lucia de Souza - Me. CNPJ: 06.984.883/0001-06. Objeto: Aquisição de Grama Sintética para Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Valor Total R\$ 15.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Elementos de Despesa: 704. Origem: Pregão Eletrônico nº 58/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 14/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vera Lucia de Souza, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 54/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade e programas da Secretaria de Esportes, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento; no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 694; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1301. GESTOR: Senhor Ricardo Gabriel Lorenzetti. ARP nº 214/2015. Partes: Município de Chopinzinho e AADV - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos, Valor Total estimado R\$ 129.550,00. Chopinzinho, 04 de setembro de 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 236/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - ME. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 19/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1801. Data da assinatura: 11/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 238/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto. Valor: 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1782. Data da assinatura: 15/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo

Município Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 241/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 52.049,36 (cinquenta e dois mil e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 21/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (636), (646), (648), (642) e (645). Data da assinatura: 15/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 57/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. ELEMENTOS DE DESPESA: 1028-1029. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 37/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 60.000,00. Chopinzinho, PR, 09 de setembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 207/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multiplaca Etiquetas Especiais Ltda. CNPJ: 05.773.497/0001-02. Objeto: Aquisição de Etiquetas para Patrimônio. Valor: R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 54/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 552 e 553. Data da assinatura: 03/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eduardo Marrey Quadrante Ribeiro, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 56/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria solicitante. As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução e apresentação da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 842;860;873. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 219/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Ceiso Cogo & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 23.300,00. ARP nº 219/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 44.070,00. ARP nº 220/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Cartermag Recuperadora de Máquinas Ltda, Valor Total estimado R\$ 40.800,00. ARP nº 221/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Librelato Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 223.570,00. ARP nº 222/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Z1 Indústria & Comércio de Peças

Publicações Legais

e Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 140.000,00. ARP nº 223/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Lindomar Rosa Da Silva - Me, Valor Total estimado R\$ 15.200,00. ARP nº 224/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczyk, Valor Total estimado R\$ 39.840,00. ARP nº 225/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Modesto Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 25.320,00. ARP nº 226/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Marcelo José Sfredo - Auto Elétrica, Valor Total estimado R\$ 26.550,00. ARP nº 227/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Bm Radiadores Ltda, Valor Total estimado R\$ 16.000,00. ARP nº 228/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Marcos A. Dalmolin - Me, Valor Total estimado R\$ 18.020,00. ARP nº 229/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Chapeação e Pintura Prestes Ltda, Valor Total estimado R\$ 24.300,00. ARP nº 230/2015, Partes: Município de Chopinzinho e L.G. Da Silva Motores Elétricos e Motoserras - Me, Valor Total estimado R\$ 2.250,00. ARP nº 231/2015, Partes: Município de Chopinzinho e G. Rodrigues Ferreira Marques - Instalação Elétrica - Me, Valor Total estimado R\$ 32.560,00. ARP nº 232/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Welinton Tiago dos Santos 08409036932, Valor Total estimado R\$ 20.520,00. Chopinzinho, 11 de setembro de 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Global, para aquisição de móveis planejados para o Paço Municipal e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
COMELLI & STEINMANN LTDA - EPP	7.448,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/2015. ROGERIO MASETTO Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 53/2015, de 13/08/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VIACAO MANIATUR LTDA	26.827,20

Que apresentaram o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.200,00	VERGINO ZUCHELLO NETO - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	CONTRATADO
7.900,00	Luiz Antonio Sazon

Conforme proposta. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 58/2015, de 13/08/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VERA LUCIA DE SOUZA - ME	16.400,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 51/2015, de 11/08/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	49.790,00
FFPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	28.450,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 54/2015, de 13/08/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS	129.550,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
580,00	ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE SETEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.250,00	NIVANE RECKZIEGEL - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
52.049,36	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 57/2015, de 13/08/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	60.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 54/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.550,00	MULTIPLACA ETIQUETAS ESPECIAIS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 45/2015, para contratação de serviços de coleta, triagem e

destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, reciclável e orgânico do quadro urbano rural de Chopinzinho e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CTRS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP	1.220.440,20

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/09/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 56/2015, de 13/08/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CELSON COGO & CIA LTDA	23.300,00
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	44.070,00
CARTERMAO RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	40.800,00
MECANICA LIBRELATO LTDA	223.570,00
ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	140.008,00
LINDOMAR ROSA DA SILVA	15.200,00
WLADIMIR ALBERTO WASZCZYK & CIA LTDA	39.840,00
MECANICA MODESTO LTDA - ME	25.320,00
MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELÉTRICA	26.550,00
BM RADIADORES LTDA	16.000,00
MARCOS A. DALMOLIN	18.020,00
CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA	24.300,00
L.G. DA SILVA MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSERRAS	2.250,00
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	32.560,00
WELINTON TIAGO DOS SANTOS	20.520,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito



Município de Chopinzinho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRIÇA
Lui Santos Dumont, 282 - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



EDITAL Nº 05/2015

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, QUE PARTICIPARAM NO CURSO DE CAPACITAÇÃO.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma de Resolução CMOCA Nº 08/2015 para organização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho, publica a relação final de HOMOLOGAÇÃO dos candidatos com inscrição deferida.

1 - Encerrado os prazos previstos no Edital nº 01/2015, PUBLICA-SE a relação de candidatos que participaram do Curso de Capacitação em 12 de setembro de 2015, na sede do CRAS/Centro, sito na Rua Santos Dumont, nº 4845, centro:

- 1 - ADRIELI ACCORSI
- 2 - ALANICE PAULA SCHONHALZ DE SOUZA
- 3 - ALICE LUSCO SALVI
- 4 - ANDRE FELIPE MORAES
- 5 - CLAUDECIR GONÇALVES
- 6 - DANIELI CIVIDINI
- 7 - DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO
- 8 - EDNEIA OLIVEIRA DE LIMA
- 9 - IVONETE ZUXONELLI FERREIRA
- 10 - JANDIRA SALETE ANTUNES DUARTE CARDOSO
- 11 - LUIANA CASTILHO
- 12 - ROSELI DE FATIMA RODRIGUES

ii - O curso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado na sede do CRAS/Centro (CEOGA) na Rua Santos Dumont, nº 4845 e CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida na Rua Pedro Dalpiva, nº 3893, Chopinzinho - PR, dentro do prazo em conformidade com o calendário descrito no Art.32, no horário de 08:00h às 16:30h.

Publique-se.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2015.

ANA MARIA ZANETI BOSA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral